Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

**REQUERENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:\*  |  |
| Domicílio:\* |   |
|  |  N.º: |  | Lote/Andar: |  |
| Código Postal: |  |  Localidade:\* |  |
| Freguesia:\* |  |
| NIF:\* |  | Data de Nascimento:\* |  |
| Tipo de Documento de Identificação: |  |
| N.º: |  |  Válido até: |  |
| Contacto Telefónico: |  | Fax: |  |
| E-mail: |  |

**REPRESENTANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome/Denominação: |  |
| Domicílio/Sede: |  |
|  | N.º: |  | Lote/Andar: |  |
| Código Postal: |  | Localidade: |  |
| NIF/NIPC: |   |
| Tipo de Documento de Identificação: |  |
| N.º: |  | Válido até: |  |
| Procuração Online (Código): |  |
| Contacto Telefónico: |  |  Fax: |  |
| E-mail:\* |  |
| Qualidade de: | [ ]  Representante Legal | [ ]  Gestor de Negócios | [ ]  Mandatário |
| [ ]  Outra: |  |

|  |
| --- |
| **NOTIFICAÇÕES** |
|  **Consinto** que as notificações/comunicações sejam feitas via: (aplicável a pessoas singulares) | [ ]  E-mail[ ]  Telefone[ ]  Fax |
|  As notificações/comunicações feitas por **via postal** deverão ser enviadas preferencialmente para a seguinte morada: | [ ]  Requerente[ ]  Representante [ ]  Outra morada (por favor, indique): |
| Domicílio/Sede: |  |
|  | N.º: |  | Lote/Andar: |  |
| Código Postal: |  | Localidade: |  |

**PEDIDO**

Vem requerer a V. Ex.a. que submeta o processo de obras ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nº do processo*) para apreciação da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Florestais e emissão de parecer vinculativo de acordo com *“ b) do artigo 60º”, “d) do artigo 60º”, “nº1 e 3 do artigo 61º” (riscar o que não interessa) do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação*, no qual pretende enquadrar o processo por ser de construção/ampliação de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(uso), cuja a localização se insere em classe de perigosidade de incêndio rural *“muito baixa”,” baixa”, “moderada”, “elevada”, “muito elevada” (riscar o que não interessa)* de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 para o Município de Évora, numa parcela de terreno *onde ocorreram/não ocorreram (riscar o que não interessa)* incêndios florestais nos últimos 10 anos, de acordo com a base da Cartografia Nacional de Áreas Ardidas, cumprindo para o efeito os requisitos legais.

**PRÉDIO**

Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Código da Certidão Predial Permanente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o Registo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito na Matriz Predial sob o n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º de Processo \_\_\_ **.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** |
| **1.** Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.**2.** O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:* **Responsável pelo tratamento** - Município de Évora;
* **Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
* **Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
* **Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

**3.** Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em www.cm-evora.pt ou envie um e-mail para cmevora@cm-evora.pt.**4.** Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto). |

|  |
| --- |
| **OUTRAS DECLARAÇÕES** |

|  |
| --- |
|  \* ☐ O(A) subscritor(a), sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.  |

|  |
| --- |
| Pede deferimento,Évora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  |
|
| ☐ O(A) Requerente / ☐ O(A) Representante |
|  |
| (Assinatura do(a) requerente ou de outrem a seu rogo, se o(a) mesmo(a) não souber ou não puder assinar conforme Documento de Identificação) |

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS A APRESENTAR** |

|  |
| --- |
| [ ]  Elementos instrutórios para pedido de parecer à CMGIFR no âmbito da **alínea b) do nº2 do artigo 60º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atual (Elementos do Quadro 1)**[ ]  Elementos instrutórios para pedido de parecer à CMGIFR no âmbito da **alínea** **d) do nº2 do artigo 60º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atual (Elementos do Quadro 2)**[ ]  Elementos instrutórios para análise e verificação da CME do enquadramento no **nº1 do** **artigo 61º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atual (Elementos do Quadro 3)**[ ]  Elementos instrutórios para pedido de parecer à CMGIFR no âmbito do **nº1 e nº 3 do artigo 61º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atual ((Elementos do Quadro 3 + elementos do Quadro 3.1)** |

**Nº1 DO ARTIGO 61º**

**OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICIOS EM SOLO RUSTICO FORA DAS APPS E DOS AGLOMERADOS RURAIS, QUANDO SITUADAS EM TERRITÓRIO FLORESTAL OU A MENOS DE 50M DE TERRITÓRIOS FLORESTAIS**

**ENQUADRAMENTO**

1. O enquadramento no nº1 do artigo 61º refere-se a obras de construção ou ampliação de edifícios localizadas em solo rústico (exceto nos aglomerados rurais), fora de áreas classificadas com um nível de perigosidade de incêndio rural «elevada» ou «muito elevada» na carta de perigosidade de incêndio rural que integra o PMDFCI 2019- 2028 para o município de Évora (em vigor até dezembro de 2024), ou na planta de condicionantes do PDM, nos termos do n.º 6 do artigo 41.º, quando se mostrem cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
	* 1. Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;
		2. Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m;
		3. Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria;
		4. Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro.

1. A demonstração destes requisitos faz-se mediante a entrega do requerimento e dos elementos constantes no Quadro 3 (nos formatos digitais indicados – PDF e SHP/KML/DWG georreferenciado) para verificação da Câmara Municipal.
2. O pedido pode ser enviado para cmevora@cm-evora.pt ou entregue diretamente na Divisão de Gestão Urbanística (DGU) localizada no PITE- Rua da Agricultura nº 14 a 26 em Évora (em suporte papel e em suporte digital)
3. Compete à Câmara Municipal a verificação das exceções previstas no nº 2 do artigo 60º e do enquadramento no nº1 do artigo 61º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro 2021, na sua versão atual.
4. Os condicionamentos previstos no nº 2 do artigo 60º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro 2021, na sua versão atual, são inscritos no alvará que titula a operação urbanística, nos termos da alínea h) do nº4 do artigo 77º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

|  |
| --- |
| **QUADRO 3 -ELEMENTOS PARA PEDIDO DE PARECER À CMGIFR****Nº1 do ARTIGO 61º**  |
| 1. **Área de implantação do edifício a recuperar e respetivo limite de propriedade em formato digital (*DWG, SHAPEFILE ou KML)***

*O requerente deve fazer chegar, por mail ou outro suporte digital o limite da propriedade limite externo dos edifícios existentes, a construir e/ou a ampliar em formato DWG, SHAPEFILE ou KML, utilizando o Sistema de Referência atualmente em vigor em Portugal Continental (PTTM06/ETRS89)* |
| 1. **Memória descritiva e justificativa da operação urbanística (PDF), deve conter:**
2. **Justificação da operação urbanística e Identificação do uso a que se destinam os edifícios a reconstruir**

*Breve justificação e descrição do projeto de arquitetura, fotografias elucidativas do local, explanação do requerente (qualquer assunto que o requerente considere importante para a tomada de posição da CMGIFR)*1. **Adoção de medidas relativas à minimização de perigo de incêndio rural e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro a adotar pelo interessado;**

*Descrição de um conjunto de medidas a adotar pelo requerente relativas à contenção de fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, com o seguinte conteúdo mínimo que deve ser mencionado:*1. *A cobertura e as caleiras dos edifícios devem conservar-se completamente limpas de carumas, folhas e ramos;*
2. *Deverá colocar-se uma rede de retenção de faúlhas nas chaminés e respiradores;*
3. *As botijas de gás e outras substâncias inflamáveis ou explosivas devem manter-se em compartimento isolado e mantidos livres de vegetação, através da criação de uma faixa pavimentada, em toda a sua envolvente e cumprir a legislação especifica;*
4. *Os fogareiros e grelhadores devem dispor de rede que permita a retenção de faúlhas;*
5. *O fornecimento de água para abastecimento dos meios de socorro deve ser garantido através da existência de uma reserva de água com capacidade mínima de 60m3, se não existir ligação à rede pública;*
6. *Garantir um afastamento mínimo de 50m à estrema da propriedade, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m.*
7. *Adoção de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50m em redor do edifício ou conjunto de edifícios*
8. *Criação de uma faixa pavimentada, com materiais não inflamáveis, com mais de 1m de largura ao redor de todas as edificações*
9. *Nas vias de acesso ao edifício, localizadas no interior da parcela, devem ser mantidas faixas de gestão de combustível com 10m de largura para cada lado.*
10. *As medidas a adotar para criação e manutenção em permanência das faixas de gestão de combustível, que recaem sobre a parcela de terreno, enquanto o PMDFCI 2019-2028 do município de Évora se mantiver em vigor, são aplicáveis as disposições do Decreto Lei nº124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas sem prejuízo do disposto no artigo 56º, 57º, 58º e 59º Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, na sua versão atual.*
11. *Findo o prazo de vigência do PMDFCI 2019-2028 do município de Évora (31 de dezembro 2024) as medidas a adotar para criação e manutenção em permanência das faixas de gestão de combustível, que recaem sobre a parcela de terreno, devem estar de acordo com o estipulado no artigo 47º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, na sua versão atual, e no regulamento do ICNF sobre estas matérias (nº3 do artigo 47º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro).*

*De acordo com o que refere o artigo 62º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, o interessado não está dispensado do dever de adotar todas as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegura danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, pelo que estas medidas adicionais podem ser descritas reforçando o apoio à tomada de decisão da CMGIFR.*1. **Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho nº 8591/2022 do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria.**
2. **Plantas anexas à memória descritiva**
3. *Planta de implantação dos edifícios a reconstruir sobre a planta de perigosidade e espaço florestal (mapa interativo disponível em* [*https://www.cm-evora.pt/municipe/areas-de-acao/protecao-civil/planos-municipais/plano-municipal-de-defesa-da-floresta-contra-incendios-2019-2028/*](https://www.cm-evora.pt/municipe/areas-de-acao/protecao-civil/planos-municipais/plano-municipal-de-defesa-da-floresta-contra-incendios-2019-2028/)*)*
4. *Planta de implantação dos edifícios a construir e/ou a ampliar demonstrando que estão garantidos 50m de distância à estrema da propriedade, ou, à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário.*
5. *Planta de implantação dos edifícios a existentes a construir e/ou a ampliar com a delimitação dos seguintes elementos:*
6. *Uma faixa de gestão de combustível com 50m de largura ao redor de todas as edificações;*
7. *Uma faixa pavimentada, com materiais não inflamáveis, com mais de 1m de largura ao redor de todas as edificações;*
8. *Faixas de gestão de combustível com 10m de largura para cada lado das vias de acesso às edificações localizadas no interior da parcela.*
 |